



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº12/2021
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO, na linha do que preconizado pela Constituição Federal de 1988, que o Estado tem o dever de tratar todos os seus cidadãos igualmente, independentemente de sua escolha religiosa;

CONSIDERANDO, na linha do que preconizado pela Constituição Federal de 1988, que o Estado laico não deve dar preferência a indivíduos de certa religião, nem mesmo adotar determinada religião como oficial;

CONSIDERANDO o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana como vetor principal de nossa sociedade;

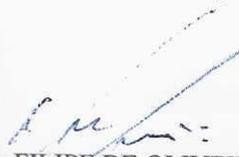
RESOLVE:

1. Nas cerimônias oficiais promovidas pela Câmara Municipal do Rio Grande – RS em que houver a chamada de representatividades religiosas, todas as religiões terão o direito assegurado de participar do evento mediante composição da Mesa principal.
2. O convite será encaminhado ao respectivo Conselho representativo vinculado junto ao Poder Executivo Local.



3. Na cerimônia em que se fizer presente, é assegurado à autoridade religiosa o uso de suas roupas características, bem como outros elementos distintivos.
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de dezembro de 2021.


VER. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO
PRESIDENTE


VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
1º VICE-PRESIDENTE

VER. LUCIANO DA SILVA FIGUEIREDO
1ª SECRETÁRIO


VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
2º VICE-PRESIDENTE


VER. MIGUEL DEGANI
2ª SECRETÁRIO